



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SCN Quadra 2, Bloco E
70712-905 – Brasília - DF
Telefone: (61) 3424-3853/54/56/75 – iti.gabinete@iti.gov.br

752

Ofício nº 58 /2013-GAB/ITI/PR

Brasília, 17 de Julho de 2013.

A Senhora

LORENI F. FORESTI

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI
 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
 Esplanada dos Ministérios, Bloco C - 3º andar
 Brasília - DF - CEP: 70046-900

Assunto: Disponibilização dos Códigos de Referência do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital (ADR-Bra) junto ao portal de software público

Senhora Secretária,

O ITI como Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz) da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (**ICP-Brasil**) criada pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, como tal, é a primeira autoridade da cadeia de certificação, e portanto, executora das políticas de certificados e das normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2. A ICP-Brasil instituiu uma infraestrutura de chaves públicas confiável, em âmbito nacional, com regras e políticas que permitem a emissão e o gerenciamento de certificados digitais com segurança, para uso em aplicações e processos.

3. O uso de assinaturas digitais e seus processos associados, como por exemplo – geração e verificação de assinaturas digitais – estão entre as principais aplicações da certificação digital. Para propiciar a larga utilização de assinaturas digitais foi necessário definir as diretrizes e padrões técnicos a serem adotados para que os processos de geração e verificação de assinaturas digitais sejam realizados de forma padronizada. Além disso, foi necessário apresentar requisitos de segurança suficientes para garantir, a médio e longo prazo, a recuperação das assinaturas e documentos eletrônicos, bem como, a determinação de sua autoria e integridade.

4. O processo regulatório da assinatura digital no âmbito ICP-Brasil, aprovado pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, é regido pelos seguintes documentos:

[DOC-ICP-15](#) Visão Geral sobre Assinaturas Digitais na ICP-Brasil

[DOC-ICP-15.01](#) Requisitos Mínimos para Geração e Verificação de Assinaturas Digitais na ICP-Brasil

[DOC-ICP-15.02](#) Perfil de Uso Geral para Assinaturas Digitais na ICP-Brasil

[DOC-ICP-15.03](#) Requisitos Mínimos para Políticas de Assinatura Digital da ICP-Brasil

1. Assinatura Digital ICP-Brasil é a assinatura eletrônica que: **a) esteja associada inequivocamente a um par de chaves criptográficas que permita identificar o signatário; b) seja produzida por dispositivo seguro de criação de assinatura; c) esteja vinculada ao documento eletrônico a que diz respeito, de tal modo que qualquer alteração subsequente neste seja plenamente detectável; e, d) esteja baseada em um certificado ICP-Brasil, válido à época da sua aposição.**

5. Em que pese, todo o processo de normatização da Assinatura Digital tenha sido precedido de um amplo estudo e debate com os representantes técnicos da sociedade civil e governo, tal conjunto normativo é detalhista, rigoroso e notadamente um modelo teórico, que requereu uma implementação adequada para efetivo uso pela sociedade brasileira.

6. A fim de viabilizar a adoção do padrão de assinatura digital, o ITI assinou acordo de cooperação técnica com Colégio Notarial do Brasil – seção São Paulo (CNB-SP) (Processo 00100.00076/2009-53) com o objetivo de *patrocinar o desenvolvimento de um Software Aplicativo em licenciamento livre, este denominado de Códigos de Referência do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital (ADR-Bra)*.

7. O ADR-Bra, ou simplesmente - Assinador Digital de Referência, visa demonstrar a aplicação prática do conjunto normativo do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, conforme normativos: [DOC-ICP-15](#) , [DOC-ICP-15.01](#), [DOC-ICP-15.02](#) e [DOC-ICP-15.03](#).

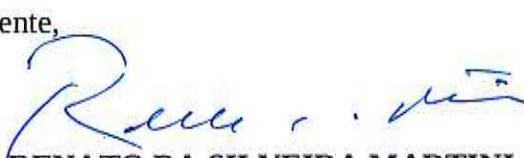
8. O Software ADR-Bra foi desenvolvido pela Universidade Federal de Santa Catarina, sendo o compromisso do ITI e CNB-SP em disponibilizar o produto sem ônus para a sociedade em geral, e o código-fonte para os interessados em aperfeiçoar o produto através do Portal de Software Público do Governo Federal.

9. A oportunidade de tornar o ADR-Bra disponível no portal de software público brasileiro é bastante relevante para o próprio governo visto que o Padrão Brasileiro de Assinatura Digital da ICP-Brasil faz parte dos padrões E-ping geridos por essa Secretaria. E o uso por agentes públicos é altamente recomendado a fim de viabilizar a adoção em escala do documento eletrônico assinado com certificado digital ICP-Brasil, o que garante integridade e todas as prerrogativas legais, para uma administração mais eficiente sem o suporte do papel.

10. Pelo exposto, vimos formalizar o desejo do ITI e também do CNB-SP de tornar os *Códigos de Referência do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital (ADR-Bra)* um SOFTWARE PÚBLICO, requerendo orientações e recomendações desse órgão, nos termos da legislação em vigor.

11. Informamos que já foi protocolado junto ao INPI o registro do ADR-Bra como requisito inicial para adesão ao referido portal do software público, conforme carta do CNB-SP.

Atenciosamente,


RENATO DA SILVEIRA MARTINI

Diretor Presidente

*ao DSI, DSR e DGE
Para conhecimento e aten-
dimento.*

Em, 18/7/2013

JANUÁRIO FLORES
CHEFE DE GABINETE
SLTI/MP